



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1236

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Vigilância Sanitária	5
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1236

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Altera disposições da Lei Complementar municipal 47/2010 (Estatuto dos Servidores) referentes à licença-prêmio e ao adicional sexta-parte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A Lei Complementar municipal nº 47, de 12 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.77

...

§ 1º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada falta.

§ 2º Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a contagem do período aquisitivo para a licença-prêmio será reiniciada, começando do zero a partir do dia seguinte ao do cumprimento da penalidade disciplinar aplicada ou do término do afastamento previsto neste artigo."

...

"Art. 119

...

Parágrafo único. O adicional sexta-parte será devido a partir da data em que o servidor completar os requisitos legais para seu recebimento."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Magda, 15 de maio de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.671, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 61.524,00 (sessenta e um mil e

quinhentos e vinte e quatro reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020701	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
10.301.0011.2108.0000 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE				
F.R 05	301.034	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	33.750,00
10.301.0011.2055.0000 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ESTADUAIS DE SAÚDE				
F.R 02	301.035	3.3.90.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.774,00

TOTAL.....R\$ 61.524,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, são provenientes do excesso de arrecadação dos seguintes recursos:

a) R\$ 33.750,00 de Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde Buca.

b) R\$ 27.774,00 de Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual - IGM SUS Paulista.

Ambos em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 61.524,00 (sessenta e um mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário. Magda, 15 de maio de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.672, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020501	FUNDEB			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1236

Página 3 de 5

12.361.0007.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.FUND. - DEMAIS AÇÕES				
F.R 02	262.000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
F.R 02	262.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
F.R 02	262.000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
F.R 02	262.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	2.000,00
F.R 02	262.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12.361.0007.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.FUND. - MAGISTÉRIO				
F.R 02	261.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12.365.0007.2089.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				
F.R 02	262.000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
F.R 02	262.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
F.R 02	262.000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
F.R 02	262.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	2.000,00
F.R 02	262.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12.365.0007.2010.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.INFANTIL - MAGISTÉRIO				
F.R 02	261.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

TOTAL.....R\$ 96.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) elencadas no quadro abaixo:

FUNTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020501	FUNDEB			
12.361.0007.2009.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 02	262.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
F.R 02	262.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.365.0007.2089.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 02	262.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
F.R 02	262.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
F.R 02	262.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00

TOTAL.....R\$ 96.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 15 de maio de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.673, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre novo mapa Cadastral do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o município de Magda autorizado a utilizar a nova planta Cadastral do Município de acordo com o mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Magda, 15 de Maio de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.674, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

FUNTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020501	ENSINO			
12.361.0007.2012.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
F.R 01	220.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
12.365.0007.2018.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				
F.R 01	210.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00

TOTAL.....R\$ 90.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) elencadas no quadro abaixo:

FUNTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020501	ENSINO			
12.361.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	220.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00

TOTAL.....R\$ 90.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 15 de maio de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.675, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“Renomeia a Rua Arthur Wick e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1236

Página 4 de 5

DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Rua Arthur Vick, localizada no Distrito Industrial "José Lois Oureiro", entre as Avenidas Marginal e José Tavares, denominar-se-á RUA SIBIPIRUNA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o Artigo 1º da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magda, 15 de Maio de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1676, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020502	ENSINO			
12.368.0007.2014.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				
F.R 05	288.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
F.R 05	288.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00

TOTAL.....R\$ 18.000,00

Artigo 2º Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes do excesso de arrecadação do PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 15 de maio de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.677, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Altera disposições da Lei nº 1.062, de 18 de Fevereiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.062, de 18 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2 - A área permitida destina-se para a construção de uma Fábrica de Ração Animal e Salão Comercial, oportunidade em que beneficiará todos os associados/cooperados, além do que as normas legais impedem de montar fábrica, desta natureza, em área residencial.

Parágrafo único. A Fábrica de Ração Animal e o Salão Comercial deverão ser instalados de acordo com as normas pertinentes que regem a matéria."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Magda, 15 de maio de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 230, DE 15 DE MAIO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder nos termos da Lei. n.º 1.538, de 14-09-2022, 03 (três) dias de uma Férias referente ao período aquisitivo 02-03-2023 a 01-03-2024, convertido em pecúnia ao servidor municipal, **BRENDER APARECIDO MANZOTI AIZZA**, portador do RG. n.º 45.829.358-1, lotado no cargo público de provimento efetivo de MOTORISTA, Ref. "11" Padrão "A".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Magda (SP), 15 de Maio de 2.024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 231, DE 15 DE MAIO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder nos termos da Lei. n.º 1.538, de 14-09-2022, 08 (oito) dias de uma Licença Prêmio referente ao período



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1236

Página 5 de 5

aquisitivo 11-04-2016 a 13-11-2022, convertido em pecúnia ao servidor municipal, **JULIAN BENITEZ DA SILVA**, portador do RG. n.º 20.510.915, lotado no cargo público de provimento efetivo de MOTORISTA, Ref. "11" Padrão "D".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Magda (SP), 15 de Maio de 2.024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

Vigilância Sanitária

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 18/24 Data de Protocolo: 14/05/2024 CEVS: 352830401-472-000041-1-1 Data de Validade: 15/05/2025 Razão Social: FLÁVIO RICARDO DE SELES PADARIA CNPJ/CPF: 32.224.055/0001-71 Endereço: Rua CESARIO ALVES VIEIRA , 1235 centro Município: MAGDA CEP: 15310-000 UF: SP Resp. LEGAL: FLAVIO RICARDO DE SELES CPF: 29677635867

A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MAGDA, Quarta-feira, 15 de Maio de 2024

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2fed-cb27-cb5a-fe84



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Magda (SP), Edição nº 1236, ano VII, veiculado em 16 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por KELLY REGINA MENDES LEONCINI (CPF ***427851**) em 16/05/2024 às 07:29:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2fed-cb27-cb5a-fe84>